

**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO
DE CANDIDATURAS**



N.º 002/ADRITEM/10211/2017

PEQUENOS INVESTIMENTOS NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA

**(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, Portaria n.º 249/2016 de 15 de Setembro e
Portaria n.º 238/2017, de 28 de julho)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre 13 de novembro (9:00:00) de 2017 e 31 de janeiro (16:59:59) de 2018 ao abrigo do disposto nas Portarias supra identificadas, que estabelecem o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea a) do art.º 2.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a. Promover a melhoria das condições de vida, de trabalho e de produção dos agricultores;
- b. Contribuir para o processo de modernização e de capacitação das empresas do setor agrícola.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos nas explorações agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja superior ou igual a 1 000 € e inferior ou igual a 40 000 EUR.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL ADRITEM RURAL, a saber: concelho de Santa Maria da Feira (freguesias de Milheirós de Poiares, Romariz; União das freguesias de Caldas de São Jorge e Pigeiros; União das freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior e União das freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande); Oliveira de Azeméis (freguesias de

Carregosa; Cesar; Fajões; Loureiro; Macieira de Sarnes; Ossela; São Martinho da Gândara; Vila de Cucujães; União das freguesias de Nogueira do Cravo e Pindelo; União das freguesias de Oliveira de Azeméis, Santiago da Riba-UI, UI, Macinhata da Seixa e Madail; União das freguesias de Pinheiro da Bemposta, Travanca e Palmaz); Gondomar (freguesias de Lomba; União das freguesias de Foz do Sousa e Covelo; União das freguesias de Melres e Medas) e Valongo (freguesias de Valongo e União das freguesias de Campo e Sobrado).



4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 319 608,24 EUR.

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Durante a vigência temporal do presente anúncio, apenas se admite uma candidatura por beneficiário.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Portaria supra identificada, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 0,05 \text{ OP} + 0,05 \text{ JA} + 0,10 \text{ MFP} + 0,10 \text{ PUE} + 0,45 \text{ EDL} + 0,25 \text{ PD}$$

Em que,

OP – Agrupamentos ou Organizações de produtores



A candidatura é pontuada quando à data da submissão o promotor pertence a uma Organização de Produtores (OP) reconhecida no setor do investimento.

A verificação deste critério de seleção é efetuada através de consulta ao iDigital (base de dados do IFAP), sendo verificada a data de registo do promotor como membro da OP, a data de início e a data de fim quando exista.

JA – Jovem Agricultor em primeira instalação

Candidatura apresentada por jovem agricultor em primeira instalação, com candidatura aprovada ao abrigo da Ação 3.1 «Jovens Agricultores» do PDR 2020;

MFP – Melhoramentos Fundiários e Plantações

Candidatura com melhoramentos fundiários e plantações e cujos investimentos se enquadram em qualquer subrubrica das seguintes rubricas do formulário da candidatura:

- a. Plantações - investimentos
- b. Edifícios e outras construções

PUE – Proteção e utilização eficiente dos recursos

- Candidatura com investimento relacionado com a utilização eficiente dos recursos (Aumento do volume de vendas registado após o investimento e/ou a diminuição dos custos de produção após o investimento); ou
- Candidaturas cujos investimentos estejam enquadrados nas seguintes subrubricas das seguintes rubricas do formulário de candidatura

Rubrica	Subrubrica
Edifícios e outras construções	Investimentos associados ao cumprimento de novas normas ambientais, de higiene e de bem-estar animal
Máquinas	Máquinas para valorização de subprodutos
Equipamento geral	Equipamento para cumprimento de novas normas ambientais, de higiene e de bem-estar animal
	Equipamento para aplicação de fitofármacos, que garantam níveis elevados de segurança, eficiência e proteção ambiental (NP EN 12761)
	Equipamento para a utilização de energias renováveis



	Equipamento para valorização de subprodutos
	Sistema de controlo ambiental
Equipamento – Regadio	Equipamento de monitorização da quantidade e qualidade da água
Equipamento	Agricultura de precisão

EDL – Estratégia de Desenvolvimento Local

Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local (EDL) promovida pelo Grupo de Ação Local (GAL) ADRITEM RURAL no território de intervenção.

Atribuído em função do (s) contributo (s) para a valia da EDL:

Contributo 1- 7 pontos

Contributo 2- 5 pontos

Contributo 3- 4 pontos

Contributo 4- 4 pontos

A análise do critério EDL será efetuada através do cumprimento dos seguintes contributos para a prossecução dos objetivos da EDL:

Objetivo Estratégico 1- Criar emprego e reforçar a competitividade da economia local:

➤ **1- Contributo para a Criação de Valor na Gestão de Recursos e para a Estratégia Integrada de Desenvolvimento de Terras de Santa Maria.**

Candidaturas que integram atividades complementares de valorização dos recursos humanos (beneficiários ou trabalhadores da empresa beneficiária), técnicos, e/ou locais (incluindo produtos e território) enquadrados em projetos promovidos pela ADRITEM, ou em que a mesma é parceira/co-promotora.

A saber:

Atividades de valorização de competências dos beneficiários ou trabalhadores da empresa promotora – Projecto EMER-N (Declaração da entidade líder do projeto); Projecto Formação-Ação CAP Cultivar 2020 (beneficiários contratualizados ou indicados em candidatura).

Atividades de Valorização da comercialização em circuito curto (Iniciativa PROVE, produtores registados na plataforma G-PROVE), Iniciativa PROVE + e ISCA relativos ao CLDS Direitos & Desafios 3G; Iniciativa Soberania Alimentar CLDS Projecto Time



(declaração das entidades promotoras dos respetivos CLDS); Iniciativa HFA (produtores com a participação em pelo menos um mercado da aldeia HFA); iniciativa *Smart Farmer* (produtores registados na plataforma).

Atividades de Valorização do Produto e Território: Promotores beneficiários de formações modulares certificadas na área do Marketing e Comercialização, nomeadamente no âmbito da iniciativa “Cá se Fazem, Cá se Compram” do Projecto Há Festa na Aldeia/ Aldeias de Portugal e/ou cujo investimento previsto esteja localizado em explorações agrícola(s) provenientes da Bolsa Nacional de Terras ou localizadas em Aldeias classificadas como Aldeias de Portugal.

A verificação deste contributo é realizada internamente pelo GAL através dos contratos que integram as candidaturas ou projetos ou solicitando as respetivas Declarações e Confirmações aos Parceiros do respetivo Projecto. Valoração de 7 pontos.

Objetivo Estratégico 2- Reforçar a competitividade da fileira agroalimentar:

➤ **2- Contributo para a aquisição de conhecimentos, partilha de informação e circuitos de comercialização-**

Pedido de apoio promovido por agricultores/produtores associados de cooperativas ou associações agrícolas/produtoras, sendo a verificação através de documento comprovativo de que é associado de uma cooperativa, associação agricultores ou outra organização representativa do sector. Valoração de 4 pontos.

➤ **3- Progressão na cadeia de valor da agricultura-** Produtor agrícola com atividade de transformação e/ou comercialização por circuito curto dos produtos agrícolas. A verificação será por registo do CAE do promotor e apresentação de evidências que o modo de comercialização é em circuito curto (exemplos: venda on-line, loja própria, declaração emitida ou faturação de espaço em mercado local, listagem dos consumidores e-fatura etc.). Valoração de 3 pontos.

Objetivo Estratégico 3- Preservar e valorizar o Património Rural e Identitário do Território:

➤ **4- Contributo de projeto para a preservação e qualificação dos recursos naturais e da paisagem rural-** Produtor certificado em modo de produção reconhecida (BIO, PI ou GlobalGap) e/ou produtos com qualidade certificada (DOP, IGP). Sendo a verificação através de documento comprovativo da respetiva certificação. Valoração de 3 pontos.

PD - Pagamentos Diretos



Montante de pagamentos diretos recebido pelo beneficiário de acordo com três escalões:

- ≤5 000 € – 20 pontos
- >5 000 € e ≤15 000 € – 10 pontos
- >15 000 € – 0 pontos

Caso os investimentos não se encontrem devidamente classificados nas respetivas rubricas de investimento a pontuação não será atribuída. Em sede de análise da candidatura não haverá reclassificação de rúbricas de investimento para atribuição de pontuação.

Aos critérios de seleção OP, JA, MFP e PUE será atribuída a pontuação de 0 ou 20, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção.

Ao critério PD será atribuída uma pontuação de 0, 10 ou 20, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos subcritérios de seleção.

Ao critério EDL será atribuída uma pontuação entre 0 e 20.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

- 1º - Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;
- 2º - Candidatura com maior valor de investimento em plantações;
- 3º - Candidatura com maior valor de investimento em edifícios e outras construções;
- 4º - Candidatura apresentada por Jovem Agricultor;
- 5º - Candidatura com maior pontuação no critério PD;
- 6º - Candidatura com maior valor elegível;
- 7º - Ordem de receção da candidatura no Sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

Nos termos dos n.º 1 e 2 do artigo 54.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, com a redação dada pela Portaria n.º 249/2016 de 15 de setembro, as candidaturas que tenham obtido classificação igual ou superior à pontuação mínima necessária para seleção das



operações e para as quais não tenha existido dotação orçamental, transitam para o período de apresentação de candidaturas seguinte, até ao máximo de dois períodos consecutivos, findo os quais a candidatura é indeferida.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite de 25 000 EUR de apoio por beneficiário.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 50%, conforme definido no Anexo II da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

No caso de candidaturas apresentadas pela primeira vez, não se aplica a exceção presente no disposto no n.º 3 das despesas elegíveis, constantes no Anexo I da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, com as alterações subsequentes, pelo que quaisquer despesas só são elegíveis a partir da data de 18/10/2017.

Às candidaturas que transitam de períodos anteriores, não é aplicado o mencionado no parágrafo anterior.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo I da Portaria citada.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio do GAL ADRITEM em www.adritem.pt e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio

do GAL ADRITEM em www.adritem.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL ADRITEM através do endereço adritem@adritem.pt ou pelo telefone 256 878 230.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Cesar, 16 de outubro de 2017

O Presidente do Órgão de Gestão



(Emídio Ferreira dos Santos Sousa)